

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1833 de 11/04/08

DECRETO Nº. 12.998/08
DE 19 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a BENEDITO BARBOSA CARACA, destinado a construção de VIADUTO e respectivas ALÇAS, situado no Jardim Santa Inês II, a saber:

- 1 – Imóvel: Área de terra com benfeitorias (uma edificação com área de 150,00m²).
- 2 – Proprietário: Benedito Barbosa Caraca.
- 3 – Localização: São José dos Campos.
- 4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade DE PARTE DO LOTE 04, REMANESCENTE DO LOTE 04, LOTE 03, LOTE 15 e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL).
- 5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno, constituído por parte do lote 04 da quadra 16, do loteamento denominado JARDIM SANTA INÊS II, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,19m de frente para a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL), de sua situação; 10,89m nos fundos, confrontando com PARTE DO LOTE 15; 28,05m no lado direito de quem do imóvel olha a avenida de sua situação, confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 04; 22,59m no lado esquerdo, confrontando com o LOTE 03, fechando assim o perímetro.
- 6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 274,00m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108068-1/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de março de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

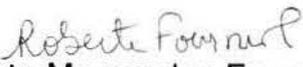


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de março do ano
de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos